

O CURSO DE DIREITO E A QUESTÃO RACIAL

THE LAW SCHOOL AND THE RACIAL ISSUE

CARLOS ALBERTO LIMA DE ALMEIDA

Doutor em Política Social PPGPS-UFF. Professor Auxiliar I e Pesquisador integrante do Núcleo de Estudos sobre Direito, Cidadania, Processo e Discurso da Universidade Estácio de Sá – UNESA. E-mail: carlosalberto.limadealmeida@gmail.com

RESUMO

O presente artigo desenvolve reflexões relacionadas à alteração instituída nas diretrizes e bases da educação nacional por intermédio da Lei 10.639/2003 (que alterou a Lei 9394/1996 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"), contextualizando a pesquisa¹ realizada com alunos ingressantes e concluintes do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá no segundo semestre letivo do ano de 2014, visando à investigação quantitativa (a) da percepção dos alunos em relação às vivências relacionadas à discriminação racial; (b) da percepção dos alunos sobre o desenvolvimento de ações, por parte das instituições de ensino da educação básica, com foco específico no ensino fundamental e ensino médio, que revelem a efetivação da política de afirmação e valorização do negro em nossa sociedade, em decorrência dos objetivos previstos na Lei 10.639/2003; e (c) da percepção dos alunos sobre o conteúdo estudado ou a ser estudado no curso de Direito que guardem relação com a questão racial no Brasil e/ou com políticas educacionais e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar posturas

¹ Em cumprimento à orientação institucional o Projeto de Pesquisa foi submetido na Plataforma Brasil – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CAAE 32024014.7.0000.5284, recebendo aprovação por intermédio do Parecer nº 699.054.

preconceituosas de cunho étnico-racial. A metodologia utilizada para o desenvolvimento deste trabalho foi uma pesquisa de campo, tendo como instrumento metodológico a aplicação de questionários contendo perguntas que abertas e fechadas, buscando intercalar informações quanti e qualitativas.

PALAVRAS CHAVE: Direito; Racismo; Antirracismo; Educação escolar; Lei 10.639/2003.

ABSTRACT

This article brings up reflections related to the changes of the guidelines and bases of national education, introduced through the Law 10.639/2003 (an amended of Law 9394/1996, made in order to include in the official curriculum of the Elementary School the topic "History and Culture Afro- Brazilian"). Those reflections are related to an ongoing research with junior and senior undergraduate students of the Estácio de Sá University Law School that aimed produce quantitative data regarded to (a) the perceptions of students about experiences of racial discrimination; (b) the perception of the students about the development of actions from educational institutions in order achieve the objectives set by Law 10.639/2003, specifically on primary and secondary education, revealing the effectiveness of the policy statement and appreciation of black in our society; and (c) the perception of the students on the content taught in law school related to racial issue in Brazil and/or educational and pedagogical strategies that value diversity policies in order to overcome prejudicial attitudes ethnic-racial nature. The methodology used in this research was a field research, and the methodological instrument was the application of questionnaires composed of opened/closed questions in order to produce quantitative and qualitative information.

KEYWORDS: Right; Racism; Antiracism; School education; Law 10.639/2003.

INTRODUÇÃO: A LEI 10.639/2003 E A PESQUISA NO CURSO DE DIREITO

Este trabalho discute, a partir de reflexões relacionadas à alteração instituída nas diretrizes e bases da educação nacional por intermédio da Lei 10.639/2003 (que alterou a Lei 9394/1996 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"), a problemática das relações étnico-raciais no ambiente escolar, revelando a importância do tema no campo da política social brasileira e sua inserção na pesquisa envolvendo o curso de direito, numa perspectiva interdisciplinar.

A emergência de políticas sociais afirmativas orientadas para a raça, especialmente no campo da educação, é provavelmente a causa principal da crescente importância dada aos estudos que unem os temas raça e educação nas Ciências Sociais brasileiras nas últimas décadas, tanto no ponto de vista político quanto social (BARBOSA, 2005). Na concepção de alguns autores, tais políticas, originárias de terras estrangeiras, teriam o efeito de ferir a singularidade das relações raciais no Brasil. Para outros, tais medidas sinalizam para a possibilidade de reversão do quadro histórico de desigualdades entre os grupos raciais no país. (SILVA, A.P. et al, 2009, p.23)

Por intermédio da citada lei procura-se a promoção de uma mudança nos discursos, raciocínios, lógicas, gestos, posturas, modo de tratar as pessoas negras, a partir da disseminação da história e cultura africanas. A lei 9.394/1996 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e já em seu artigo 1º define que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.”

Em relação à educação escolar é preciso entender que esta abrange os processos formativos que se desenvolvem nas instituições de ensino e, na perspectiva do direito, é correto observar os critérios fixados nas leis tanto para o funcionamento de tais estabelecimentos educacionais quanto para os objetivos que serão perseguidos com a atividade por eles desenvolvida. Observar a legislação aplicável à educação, portanto, é um dever para as instituições de ensino e para os profissionais da educação.

Pensar na atualidade sobre o processo histórico de construção do mito da democracia racial, noutra perspectiva, nos leva também a refletir sobre a escola e o

seu papel na reprodução das desigualdades sociais, noção estruturada por Nogueira e Nogueira (2002) acerca dos limites e contribuições da Sociologia da Educação, por intermédio da qual, a partir da obra de Bourdieu, contextualiza a escola e seu papel na reprodução das desigualdades sociais.

O presente estudo traz as seguintes hipóteses de trabalho: a) O aluno reconhece situações de desigualdade racial no ambiente escolar da educação básica². b) O aluno reconhece ações em prol da efetivação da política de afirmação e valorização do negro em nossa sociedade, em decorrência dos objetivos previstos na Lei 10.639/2003. c) O aluno reconhece conteúdo estudado ou a ser estudado no curso de Direito que guarde relação com a questão racial no Brasil e/ou com políticas sociais e de estratégias de valorização da diversidade, a fim de superar posturas preconceituosas de cunho étnico-racial.

ENQUADRAMENTO TEÓRICO E METODOLOGIA

O enquadramento teórico do presente estudo parte da problemática das relações raciais no ambiente escolar, especialmente na investigação quantitativa (a) da percepção dos alunos em relação às vivências relacionadas à discriminação racial; (b) da percepção dos alunos sobre o desenvolvimento de ações, por parte das instituições de ensino da educação básica, com foco específico no ensino fundamental e ensino médio, que revelem a efetivação da política de afirmação e valorização do negro em nossa sociedade, em decorrência dos objetivos previstos na Lei 10.639/2003; e (c) da percepção dos alunos sobre o conteúdo estudado ou a ser estudado no curso de Direito que guardem relação com a questão racial no

² Investigar a percepção dos alunos que atualmente estão no ensino superior, 11 anos após o início da vigência da Lei 10.639/2003, nos resgatar suas memórias acerca da realidade vivida num período em que os profissionais da educação já deveriam estar unindo esforços para a sua efetiva implementação, sendo relevante destacar, ainda, que a Lei nº 10.639 foi regulamentada pelo Parecer CNE/CP nº 3/2004 e pela Resolução CNE/CP nº 1/2004. A leitura de tais instrumentos, na percepção desse pesquisador, é fundamental. O Parecer CNE/CP nº 3/2004 é dirigido aos administradores dos sistemas de ensino, de mantenedoras de estabelecimentos de ensino, aos estabelecimentos de ensino, seus professores e a todos implicados na elaboração, execução, avaliação de programas de interesse educacional, de planos institucionais, pedagógicos e de ensino. Além destes, também é dirigido às famílias dos estudantes, a eles próprios e a todos os cidadãos comprometidos com a educação dos brasileiros.

Brasil e/ou com políticas educacionais e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar posturas preconceituosas de cunho étnico-racial.

A emergência de políticas sociais afirmativas orientadas para a raça, especialmente no campo da educação, é provavelmente a causa principal da crescente importância dada aos estudos que unem os temas raça e educação nas Ciências Sociais brasileiras nas últimas décadas, tanto no ponto de vista político quanto social (BARBOSA, 2005). Na concepção de alguns autores, tais políticas, originárias de terras estrangeiras, teriam o efeito de ferir a singularidade das relações raciais no Brasil. Para outros, tais medidas sinalizam para a possibilidade de reversão do quadro histórico de desigualdades entre os grupos raciais no país (SILVA, A.P. et al, 2009, p.23).

Admitindo que as leis, quando examinadas exclusivamente sob o enfoque jurídico, perdem em precisão quanto ao contexto social em que se situam, na conclusão busquei apresentar de maneira lógica, clara e concisa, as considerações sobre as relações étnico-raciais e o ensino fundamental, projetando naquilo que entendi pertinente, sua importância para os que cursam o ensino superior e optaram pelo Bacharelado em Direito, tanto para o enfrentamento da temática da discriminação racial no ambiente escolar quanto na prática dos profissionais do Direito e o que se pode concluir desde a edição da Lei 10.639/2003.

A metodologia a ser adotada pode ser sintetizada em pesquisa de campo efetivada com alunos do curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, que no semestre letivo 2014.2 foi oferecido em 14 unidades no município do Rio de Janeiro, a saber: Unidade Barra World – Recreio, Unidade Dorival Caymmi, Unidade Freguesia, Unidade Ilha do Governador, Unidade João Uchoa, Unidade Madureira, Unidade Menezes Cortes (Centro III), Unidade Nova América, Unidade Santa Cruz, Unidade R9, Unidade Sulacap, Unidade Via Brasil, Unidade Tom Jobim e Unidade West Shopping.

A pesquisa foi desenvolvida utilizando o método quantitativo e consistiu numa representação do alunado do Curso de Direito, cuja amostra tivesse por base a representação do aluno ingressante, com recorte específico nos alunos matriculados no 1º período em 2014.2, e a representação do aluno concluinte, com recorte específico nos alunos matriculados no 10º período em 2014.2.

Noutra perspectiva, é fundamental esclarecer e justificar a necessidade da realização do estudo a partir de uma amostra intencional. Isto se deve a conjugação

de vários fatores relacionados à própria possibilidade de realizar uma pesquisa com a pretensão de viabilizar uma possível contribuição para a produção de conhecimentos relativos à operação do racismo na sociedade brasileira, em especial no campo da educação e no cotidiano das escolas, de acordo com os marcos de reflexão antes mencionados.

A opção por obter uma representação do aluno ingressante e do aluno concluinte viabiliza o exame de possíveis indicadores relacionados aos valores agregados sobre a temática em exame, tanto a partir da perspectiva do conjunto de informações extraído a partir da percepção dos alunos em relação à educação básica, notadamente em relação aos objetivos pretendidos com a edição da Lei 10.639/2003, quanto a partir dos conteúdos abordados no decorrer da formação no Bacharelado em Direito.

Tomando por base os dados existentes no Relatório de Conferência de Horários e Salas gerado em 31/07/2014 e disponibilizado para a Coordenação Geral do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, o universo de alunos matriculados³ naquele momento apresentava a seguinte representação:

Unidade	1º período	10º período	Total participantes
1. Barra World -Recreio	51	19	70
2. Dorival Caymmi	32	29	61
3. Freguesia	19	29	48
4. Ilha do Governador	53	24	77
5. João Uchôa	29	27	56
6. Madureira	171	54	225
7. Menezes Cortes (Centro III)	107	170	277
8. Nova América	146	96	242
9. Santa Cruz	6	0	6
10. R9	73	-	73
11. Sulacap	91	21	112
12. Via Brasil	43	-	43
13. Tom Jobim	59	51	110
14. West Shopping	110	42	152
TOTAL	990	562	1552

Com o universo da pesquisa delineado, a coleta de dados⁴ foi realizada no decorrer do segundo semestre letivo de 2014 e contou com a hospitalidade dos coordenadores e professores do Curso de Direito das referidas unidades, assim

³ Para fins ilustrativos do universo foram coletados os dados dos alunos matriculados nas disciplinas de Introdução ao Estudo do Direito (1º período) e Ética (10º período).

⁴ A coleta de dados foi realizada preferencialmente nas turmas das disciplinas de Introdução ao Estudo do Direito (1º período) e Ética (10º período).

como o apoio da Coordenação Geral do Curso de Direito, cujo apoio dos diversos colaboradores da Universidade Estácio de Sá na aplicação dos questionários foi determinante para a realização da pesquisa.

Os alunos, portanto, não foram escolhidos de forma aleatória e todos os que estiveram na sala de aula no momento da realização da pesquisa foram conclamados a colaborarem, somente participando aqueles que manifestaram sua anuência por intermédio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Participaram da pesquisa 1012 discentes, sendo validados os questionários referentes ao total de 995 alunos, sendo descartados 17 questionários por ausência ou não preenchimento correto do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Os alunos responderam as questões apresentadas por intermédio do questionário. As perguntas foram respondidas, uma a uma, precedidas da orientação em cada questão formulada pelo professor presente no momento da realização.

Para efeito do desenvolvimento da pesquisa as questões apresentadas por intermédio do questionário foram agrupadas em blocos temáticos, ressaltando que tal distinção não será feita nem no texto do questionário nem tão pouco no momento da pesquisa. Tal divisão será feita oportunamente apenas para melhor apresentação dos resultados tomando por referência geral (a) a percepção dos alunos em relação às vivências relacionadas à discriminação racial; (b) a percepção dos alunos sobre o racismo e o desenvolvimento de ações, por parte da instituição de ensino, que revelem providências em relação às situações de discriminação racial; (c) sua percepção quanto aos estudos previstos na Lei 10.639/2003, ou seja, desagregando o conteúdo a partir do recorte inicialmente apresentado; (d) o valor agregado a partir das vivências no curso de Direito.

Do que se busca extrair dos dados coletados em relação à percepção dos alunos em relação às vivências relacionadas à discriminação racial, impõe-se esclarecer que o questionário aplicado busca mapear as categorias de classificação utilizadas pelos indivíduos. Para este ponto, trabalhou-se apenas com perguntas fechadas, inicialmente relacionadas à sua percepção de cor/raça, de acordo com os critérios adotados na coleta de dados em pesquisas realizadas no Brasil, tanto pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística quanto por outros pesquisadores, bem como no contexto de uma alternativa bi-racializada (pretos/brancos).

Nos itens relacionados à apuração da percepção quanto à descendência, critério para definição de cor/raça de si e do outro, foram utilizadas perguntas

fechadas, com hipótese aberta para indicação de outros critérios não indicados na pesquisa. Nos pontos relacionados à identificação da percepção do aluno em relação à existência de racismo no Brasil e a sua autodeclaração quanto ao tema, também foram apresentadas perguntas fechadas.

Do que se busca extrair quanto à percepção dos alunos sobre o desenvolvimento de ações, por parte da instituição de ensino, que revelem providências em relação às situações de discriminação racial, foram apresentadas perguntas inicialmente fechadas, com hipóteses exclusivas para sim ou não, e abertas quando a primeira resposta era positiva, deixando o aluno livre para contextualizar a situação de discriminação racial de acordo com sua percepção espontânea. O mesmo critério foi utilizado para identificar a adoção de atividade educacional para evitar situações de racismo na escola.

Do que se busca extrair quanto aos estudos previstos na Lei 10.639/2003 foram adotadas perguntas fechadas, com hipóteses exclusivas para sim ou não, no que se refere tanto ao conteúdo quanto a percepção do aluno quanto à relevância de tais estudos, e perguntas abertas visando à espontânea identificação das disciplinas quando a resposta do aluno era positiva no sentido de ter estudado tal temática. O mesmo critério foi utilizado para apuração do valor agregado a partir das vivências no curso de Direito.

RESULTADO DA PESQUISA

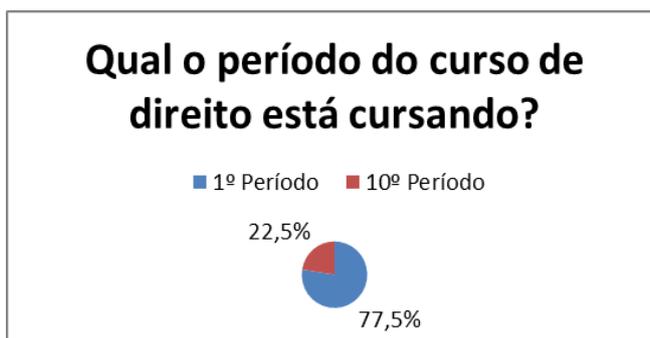
Este trabalho não tem como intuito de estabelecer em cada item um recorte comparativo com outras pesquisas realizadas, destaco a convergência de conclusões apontadas por Brandão e Marins (2007), em pesquisa⁵ realizada em cinco escolas públicas de São Gonçalo e por Almeida (2014), em pesquisa realizada em cinco escolas particulares de Niterói.

Antes de passarmos para o exame da apontada tríplice perspectiva da pesquisa, vejamos as respostas apresentadas e que auxiliam na identificação do perfil dos entrevistados. Inicialmente, foram levantados os dados referentes ao

⁵ Para conhecer os dados da pesquisa realizada nas escolas públicas de São Gonçalo, sugiro a seguinte leitura: BRANDÃO, André Augusto Pereira; MARINS, Mani Tebet. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.33, n.1, p. 27-45, jan./abr. 2007.

desenvolvimento dentro do Curso de Direito, isto é, em que momento do curso os alunos se encontravam. Assim, 995 questionários foram validados e perfazem 100% da amostra. Destes, 771 dos discentes encontravam-se no 1º período do curso, perfazendo 77,5%, enquanto 224, isto é, 22,5% da amostra, se encontravam no último período do Curso de Graduação, o 10º período, conforme pode ser observado no Gráfico 01.

Gráfico 1: Qual o período do Curso de Direito está cursando?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

No que se refere ao sexo dos discentes, do total de 995 questionários, a participação foi de 514 pessoas do sexo feminino, representando 51,7%, e 410 pessoas do sexo masculino, representando 41,2% da amostra, enquanto 71 questionários não tiveram este item respondido, perfazendo a porcentagem de 7,1%. Tais informações estão representadas no gráfico 02.

Gráfico 2: Sexo dos discentes que responderam ao questionário

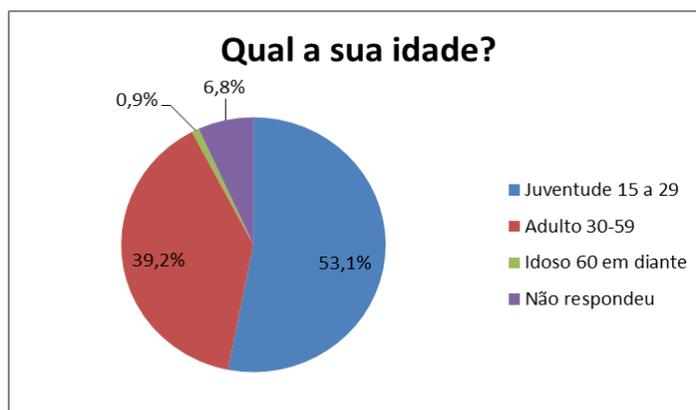


Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Em relação à idade dos discentes, do total de 995 questionários aplicados, a participação foi de 528 pessoas com idade entre 15 e 29 anos, estas agrupadas no

perfil da juventude⁶, representando 53,1% dos pesquisados, 390 pessoas com idade entre 30 e 59 anos, perfazendo 39,2% da amostra classificados como adultos, enquanto apenas 9 pessoas apontaram idade igual ou superior a 60 anos, perfazendo o percentual de 0,9% de idosos⁷. 68 alunos não responderam, representando 6,8% da amostra. A representação da idade encontra-se no gráfico 03.

Gráfico 3: Idade dos discentes que responderam ao questionário



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

O exame dos dados quantitativos relacionados à auto-identificação da cor ou raça do entrevistado, considerou pergunta fechada em que foram oferecidas as opções segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - “branco”, “preto”, “pardo”, “amarelo”, “indígena” e “sem declaração” – revela a predominância de 41% de alunos autodeclarados como brancos, 17% de pretos, 34% de pardos, 4% de amarelos, 0% de indígenas, 3% sem declaração e 1% dos entrevistados não marcou nenhuma opção.

Se somados os percentuais dos grupos autodeclarados pretos (17%) e pardos (34%), teremos o total de 41% da amostra, o que se iguala, percentualmente, ao número de brancos. Sobre tal recorte conjunto, importa esclarecer que:

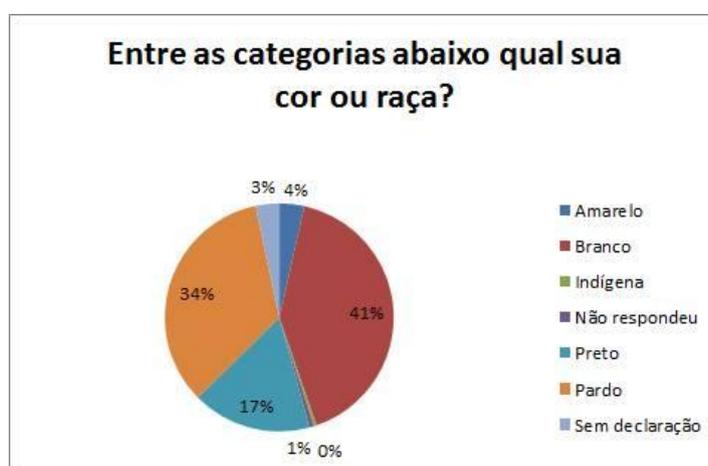
⁶ Segundo a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude) são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, sendo este o critério utilizado para o agrupamento da juventude.

⁷ Conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) são assegurados os direitos contemplados no referido diploma legal às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sendo este o critério utilizado para o agrupamento dos idosos.

No estudo das assimetrias de cor ou raça no Brasil, quando se usam indicadores sociais já veio se tornando usual a junção dos grupos preto e pardo em um único agrupamento para finalidade de comparação estatística com os demais contingentes de cor ou raça, especialmente o branco. (PAIXÃO et al, 2010, p. 26)⁸

A representação das respostas relacionadas à auto-identificação da cor ou raça estão representadas no Gráfico 4.

Gráfico 4: Cor ou raça do entrevistado segundo a classificação do IBGE



Na tentativa de analisar outra possibilidade de classificação de cor/raça entre os 995 alunos, foi utilizado um modelo bi-racial de classificação, apresentando apenas as opções “branco”, “negro” e “sem declaração” para a marcação em resposta à pergunta fechada apresentada, conforme pode ser observado no gráfico 5.

⁸ Na introdução acerca da metodologia, o relatório esclarece que a cor ou raça parda em 2006 correspondia a 42,6% da população brasileira, sendo esta uma categoria mais oficial do que culturalmente definida, apresentando diferentes possibilidades e explicações das razões que levam a uma pessoa se identificar como parda. De igual forma aponta para certa imprecisão de classificação aos indígenas, já que não se poderia falar em cor/raça, remetendo à reflexão de uma possível contextualização do debate no campo da etnia. Também indica que no grupo dos brancos também poderão existir pessoas de pele mais escura que se autodeclaram brancas, possivelmente pelo alcance de melhor poder aquisitivo, critério “branqueador” em determinada perspectiva de interpretação da questão racial brasileira. Para conhecer a evolução de critérios utilizados nos estudos relacionados às assimetrias de cor ou raça no Brasil e os motivos sociológicos e políticos da classificação habitualmente utilizada, assim como as razões determinantes para a unificação de pretos & pardos para efeito de análise e estudos comparativos, indico a leitura das páginas 13, 14 e 16 da primeira edição do Relatório Anual das Desigualdades no Brasil (PAIXÃO et al, 2010).

Gráfico 5: Cor ou raça declarada do entrevistado segundo classificação bi-racial



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Chama atenção o fato de que num universo de 995 pesquisados, 103 alunos não tenham declarado sua cor/raça a partir de um modelo bi-racial, representando 10,4% da amostra. Quando é observado o critério do IBGE de classificação, considerando as opções “branco”, “preto”, “pardo”, “amarelo”, “indígena” o percentual de “sem declaração” foi de apenas 3%, como foi apresentado no gráfico 04.

No mesmo sentido foram as conclusões apontadas por Brandão e Marins (2007), na pesquisa realizada em cinco escolas públicas de São Gonçalo.

O que chama a atenção de imediato é o grande percentual de não-declarantes. Enquanto estes ficavam na casa dos 6% na pergunta fechada com as categorias do IBGE e dos 2% na pergunta aberta de cor ou raça, passam a ser 20,68% na classificação bi-racial. Parece haver, portanto, uma significativa rejeição ao próprio formato dessa classificação. (BRANDÃO e MARINS, 2007, p. 32).

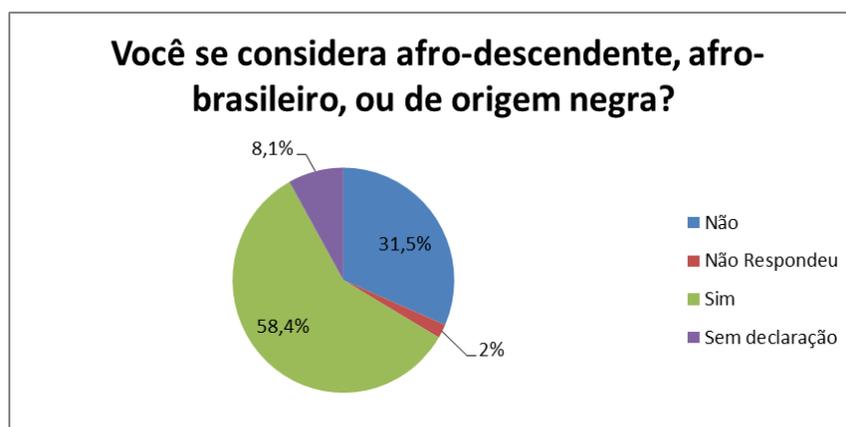
Outro ponto que merece atenção guarda relação com a elevação dos brancos, quando se comparam as respostas dos gráficos 3 e 4. Enquanto as opções eram “branco”, “preto”, “pardo”, “amarelo”, “indígena” e “sem declaração” os brancos representaram 41% e os pretos & pardos representavam 41% da amostra. No recorte bi-racial os brancos representam 53,7% da amostra, ou seja, ocorreu uma elevação da representação branca.

Por outro lado, se os pretos & pardos representavam 41% na classificação do IBGE, na classificação bi-racial encontramos somente 32,6% de “negros”. Este resultado expressa a dificuldade de se estabelecer um recorte bi-racial para fins de classificação de cor ou raça na realidade social existente no Brasil.

É interessante observar que no Brasil a categoria “pardo” agrega pessoas com diferentes características fenotípicas, fruto tanto do processo de miscigenação do povo brasileiro, quanto do fato de que esta categoria representa um amplo guarda-chuva de perspectivas de autoclassificação. Trata-se de “[...] um contínuo de denominações raciais [que] buscará representar as posições intermediárias entre os dois polos, “branco” e “preto”, encaixando a diversidade de situações e das combinações possíveis entre critérios raciais e sociais”. (GUIMARÃES, 1999, p. 128)

Questionados sobre a sua ascendência no sentido de se identificarem como afrodescendentes, afrobrasileiros ou de origem negra, 58,4% responderam afirmativamente, 31,5% negativamente e 8,1% optaram por assinalar “sem declaração” e 2% simplesmente não responderam a nenhuma das opções. Para melhor visualização, estas informações podem ser observadas no gráfico 6.

Gráfico 6: O entrevistado se considera afrodescendente, afro-brasileiro ou de origem negra?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

A categoria afrodescendente é complexa para fins de determinação da efetiva ascendência de cada entrevistado e para sua determinação em relação à sua opção quando instado a se autoclassificar. Temos 58,4% de declarados afrodescendentes, porém apenas 41% de pretos e pardos quando observada a classificação do IBGE

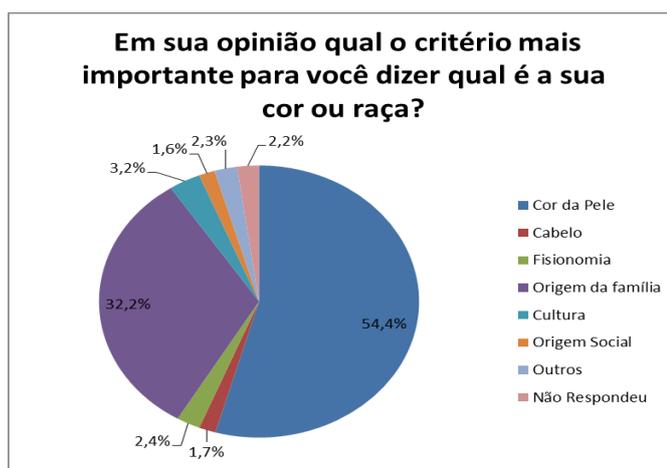
e, ainda mais discrepante, a identificação de apenas 32,6% de negros na classificação bi-racial. A origem negra não está diretamente relacionada com a autoclassificação de cor/raça.

[...] ter origem negra não é o mesmo que ser negro, ou seja, apesar de a origem ser reconhecida, esta não se traduz a priori em princípio classificatório (o que nesse nível de análise parece confirmar as indicações de Nogueira [1985], acerca da importância da 'marca' fenotípica como elemento fundamental para a atribuição de cor ou raça no Brasil). (BRANDÃO; MARINS, 2007, p. 32)

Quem são os mestiços, morenos e pardos? Estão mais próximos dos negros ou dos brancos? Como são definidas as fronteiras raciais no Brasil?

O exame dos dados quantitativos relacionados ao critério que cada aluno utiliza para definir a sua cor ou raça revela que para 54,4% dos pesquisados a cor da pele é o fator determinante. Já para 32,2% a origem da família é o critério mais importante. A cultura foi a terceira opção mais citada, representando 3,2% da amostra e sendo mais expressiva do que outros critérios fenotípicos, tais como a fisionomia (2,4%) e o cabelo (1,7%). A origem social é o fator determinante para 1,6% dos entrevistados. As demais opções não apresentaram resultados expressivos para fins e análises, conforme nos apresenta o gráfico 7.

Gráfico 7: Critério mais importante para definir a sua cor ou raça



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Neste contexto, torna-se relevante destacar que o conjunto relacionado às características fenotípicas, nestas compreendidas as opções cor da pele (54,4%),

fisionomia (2,4%) e cabelo (1,7%), expressa a preferência de mais da metade dos entrevistados (58,9%). Os percentuais encontrados, assim, convergem com o já citado estudo realizado por Brandão e Marins (2007) no exame dos dados coletados entre os alunos das cinco escolas públicas de São Gonçalo.

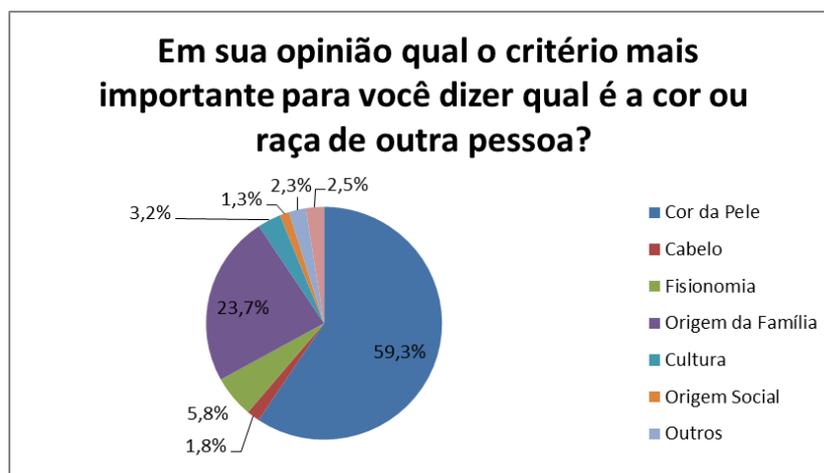
[...] apesar do peso atribuído ao fenótipo (e não exclusivamente à cor), os entrevistados não deixam de se remeter em medida significativa à origem familiar. Essa descoberta é importante, pois a estrutura do racismo brasileiro fora definida por Nogueira (1985; 1998) como 'de marca'. Assim, segundo esse autor, os critérios que operam a discriminação não seriam voltados para a origem do indivíduo, mas sim para os traços fenotípicos. A maior aproximação fenotípica com o grupo negro levaria a maiores possibilidades de classificação como não-branco e, portanto, de discriminação.

No entanto, como vimos, embora os traços físicos e a cor da pele somados apareçam como elemento principal para a auto e a para a alter classificação, os entrevistados não perdem de vista a origem familiar. Isso nos diz que em grande medida o senso comum também toma a origem como marcador racial em nossa sociedade. (BRANDÃO; MARINS, 2007, p. 34)

Como já explicado anteriormente, embora não se tenha neste trabalho um compromisso de estabelecer em cada item um recorte comparativo com as pesquisas realizadas por Brandão e Marins (2007) e Almeida (2014), não deixa de ser interessante realçar a convergência de algumas constatações a partir de amostras tão distintas. Nas três amostras, embora os critérios fenotípicos tenham aparecido como elemento principal de identificação, os entrevistados não perderam de vista a origem familiar.

O exame dos dados quantitativos relacionados ao critério que cada aluno utiliza para definir a cor ou raça de outra pessoa revela que para 59,3% dos pesquisados a cor da pele é o elemento determinante. O segundo critério mais expressivo continua a ser a origem da família (23,7%), antes utilizado para a autoclassificação, enquanto o terceiro deixa de ser a cultura (3,2%) e passa a ser a fisionomia (5,8). A origem social e o cabelo foram critérios representativos para, respectivamente, apenas 1,3% e 1,8% dos pesquisados, conforme apresentado no gráfico 8.

Gráfico 8: Critério mais importante para definir a cor ou raça de outra pessoa



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

O conjunto relacionado às características fenotípicas, nestas compreendidas as opções cor da pele (59,3%), fisionomia (5,8%) e cabelo (1,8%), expressa a preferência de mais da metade dos entrevistados, alcançando a representativa marca de 66,9% dos alunos.

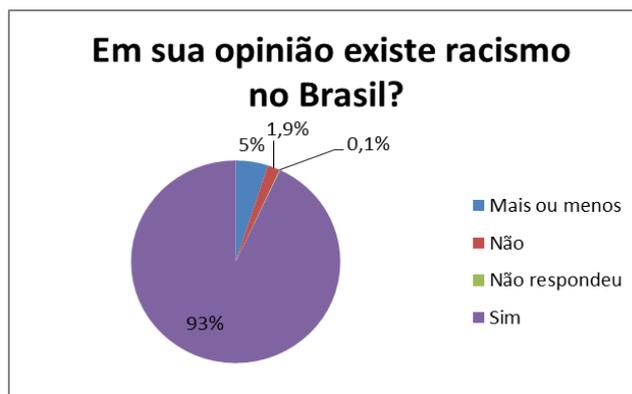
Uma outra importante contribuição produzida no interior das pesquisas do projeto da Unesco acerca do padrão brasileiro de relações raciais consistiu nas conclusões de Oracy Nogueira. [...] No Brasil vigoraria uma modalidade de preconceito entendido como de marca, em que a questão da origem racial de um indivíduo seria pouco relevante. Nesse caso, o preconceito e as formas correlatas de discriminação se reportariam à intensidade dos fenótipos de cada pessoa. Entre esses fenótipos incluem-se: a tonalidade da cor da pele, o tipo de cabelo e o formato de parte da face: nariz, boca etc. Considerando-se a inexistência de uma linha rígida de cor no Brasil, quanto mais próximas forem as características pessoais de um indivíduo em relação a um tipo *negróide*, maior será a probabilidade de que essa pessoa venha a ser discriminada ao longo de sua vida. (PAIXÃO, 2006, p. 49-50).

Ou seja, quando é para indicar que o outro é negro as características fenotípicas se revelam com maior nitidez nas respostas do que quando é para o sujeito se autoidentificar como negro (ALMEIDA, 2014, p. 131).

Pela expressiva resposta dos 995 discentes pesquisados é possível afirmar que existe racismo no Brasil, afinal 925 responderam sim, representando 93% da

amostra. Apenas 19 discentes responderam que não, representando 1,9% da amostra, enquanto que para 50 alunos a resposta foi mais ou menos, representando 5% da amostra, dados apresentados no gráfico 8. O conjunto formado pelos que responderam sim e mais ou menos representa 98% dos pesquisados, o que é muito expressivo no contexto universitário.

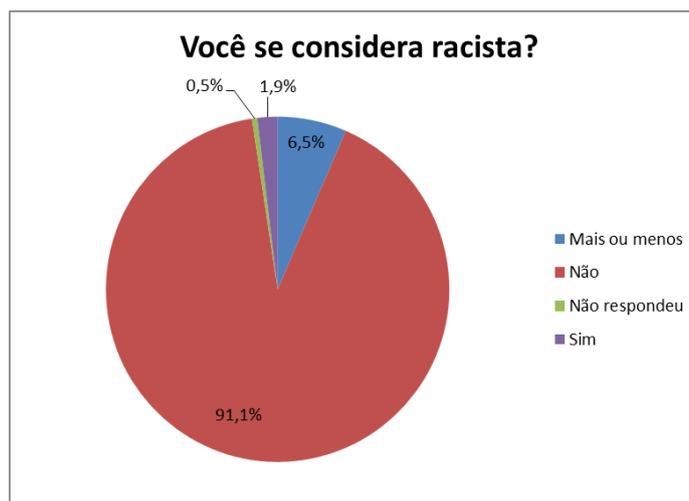
Gráfico 8: Em sua opinião existe racismo no Brasil?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Ao responderem a pergunta sobre o próprio racismo, as respostas foram as seguintes: 906 alunos responderam que não são racistas, representando 91,1% da amostra, 65 alunos admitiram que são “mais ou menos” racistas, representando 6,5% da amostra. Finalmente, 18 alunos responderam que eram racistas e 5 alunos assinalaram a opção “sem declaração”, representando cada subconjunto, respectivamente, 1,9% e 0,5 da amostra, dados que podem ser conferidos no gráfico 9.

Gráfico 9: Você se considera racista?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

O primeiro aspecto curioso a ser destacado é que no confronto das duas indagações representadas nos gráficos 9 e 10, respectivamente, “Em sua opinião existe racismo no Brasil?” e “Você se considera racista?”, existe uma proximidade percentual entre os dois conjuntos majoritários de resposta. Enquanto o percentual representado pelos que responderam com um categórico “sim” para a pergunta “Em sua opinião existe racismo no Brasil?” foi de expressivos 93% dos pesquisados, a resposta para a segunda pergunta “Você se considera racista?” revelou um categórico “não” para 91,1% da amostra. Tal constatação converge para o discurso de que o problema do racismo não está em cada um de nós, mas no outro.

Novamente, observando as constatações alcançadas por Brandão e Marins (2007, p. 33) em cinco escolas públicas de São Gonçalo, os pesquisadores perceberam, na amostra deles, que os mesmos entrevistados reconheciam que há racismo no Brasil (82,07%) ou que há “mais ou menos” racismo (13,92%) e somente 2,95% destes afirmam que não existe racismo em nossa sociedade. Ao examinarem a questão observaram:

Essa contradição acontece, muito provavelmente, porque haveria a perspectiva de que o racismo sempre está no outro ou na ideia abstrata de ‘sociedade’ e não no próprio indivíduo. Assim, a prática do racismo é transferida do cidadão para a sociedade, ou seja, do nível microssocial para o nível macrossocial. É como se fosse possível haver um divórcio entre a sociedade como entidade coletiva e os indivíduos que compõem esta e que produzem, por meio de gestos, representações e ações cotidianas de práticas racistas.

Nesse sentido, podemos estar diante de uma situação na qual os entrevistados optam pela afirmação ‘politicamente correta’ de que não são racistas, como se atendessem a uma ‘ética’ específica sobre o assunto, sem desconhecer, porém, o racismo presente nas relações entre brancos e negros. (BRANDÃO e MARINS, 2007, p. 33)

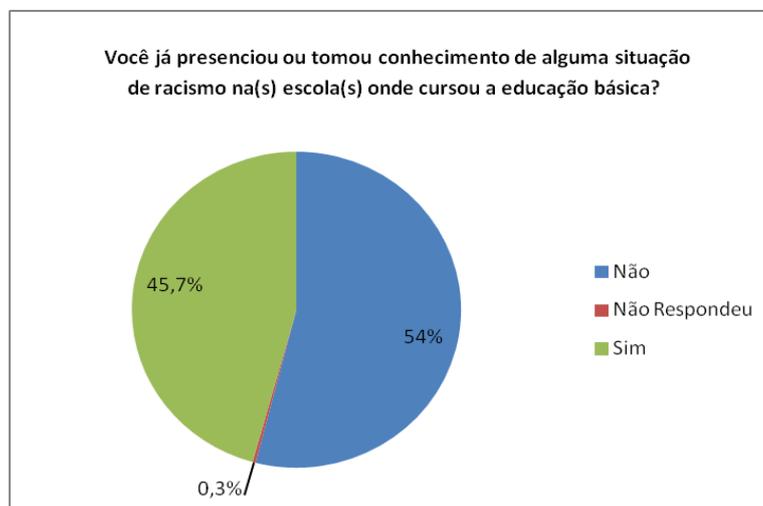
A hipótese de respostas politicamente corretas, apresentada por Brandão e Marins, converge com meu pensamento. Neste contexto, não se pode deixar de registrar que tal possibilidade, em se tratando de alunos em fase de formação, acabar formando adultos que reproduzem a lógica da inexistência de racismo quando sua identificação pode ser vinculada diretamente ao sujeito em exame. Racista é o outro, em regra não é o sujeito questionado.

- **Análise dos dados relacionados à percepção dos alunos em relação às vivências relacionadas à discriminação racial.**

Nesta etapa da pesquisa, o foco está em investigar as memórias dos alunos em relação às vivências da educação básica e que guardem relação com o contexto de discriminação racial.

O exame das respostas apresentadas para a questão “Você já presenciou ou tomou conhecimento de alguma situação de racismo na(s) escola(s) onde cursou a educação básica?” também desafia a atenção e a responsabilidade das instituições de ensino e dos profissionais que nelas trabalham, uma vez que 45,7% da amostra responderam afirmativamente, ou seja, quase a metade dos pesquisados, compondo assim 455 de um universo de 995, acredito que o gráfico 10 ilustre mais didaticamente estas informações.

Gráfico 10: Você já presenciou ou tomou conhecimento de alguma situação de racismo na(s) escola(s) onde cursou a educação básica?



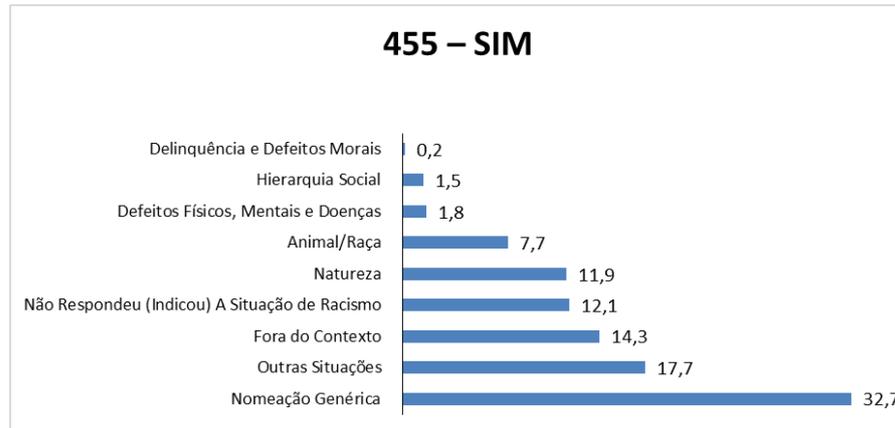
Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Neste ponto, devo esclarecer que a diversidade das respostas apresentadas pelos alunos desafia o leitor a tentar uma reflexão sobre possíveis agrupamentos para fins de análise. Não é uma tarefa simples, podemos lembrar que afixar um determinado rótulo de “valor humano inferior” a um determinado grupo é uma das possíveis armas de que se valem os grupos superiores nas disputas de poder. O recorte de análise fixado no confronto entre os estabelecidos e os *outsiders* era no sentido de manutenção da superioridade social de um grupo ao outro. “Nessa situação, o estigma social imposto pelo grupo mais poderoso ao menos poderoso costuma *penetrar na autoimagem* deste último e, com isso, enfraquecê-lo e desarmá-lo.” (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 24).

Assim, o exame dos 455 questionários em que os alunos responderam que haviam presenciado situação de racismo na escola revelou 148 indicações de nomeação genérica (quando a situação de racismo envolver as expressões negra (o), negra (o), negrinho (a), pretinho (a), preto (a) e/ou assemelhadas), 80 indicações fora da classificação proposta (interpretadas em relação ao local da ocorrência), 65 indicações fora do contexto da pergunta, 55 questionários em que não houve indicação da situação de racismo, 54 indicações relacionadas à natureza (quando a situação de racismo envolver as expressões desgraça, maldita, raça e/ou assemelhadas e/ou fenotípicas), 35 indicações relacionando animal/raça (quando a situação de racismo envolver as expressões macaco (a), urubu e/ou assemelhadas), 08 indicações envolvendo defeitos físicos, mentais e doenças (quando a situação de racismo envolver as expressões cancerosa, queimada, idiota, imbecil e/ou assemelhadas); 07 indicações relacionadas à hierarquia social (quando a situação de racismo envolver as expressões analfabeto, desclassificado, favelada, maloqueira, metida, senzala e/ou assemelhadas) e 01 ocorrência indicando delinquência e defeitos morais (quando a situação de racismo envolver as expressões aproveitador, folgado, incompetente, ladrão, maconheiro, pilantra, safado, sem-vergonha, traficante e/ou assemelhadas), conforme pode ser observado no apêndice 01. O gráfico 11, resume claramente a distribuição das respostas a partir das classificações trabalhadas.

GRÁFICO 11: Agrupamento das respostas referentes

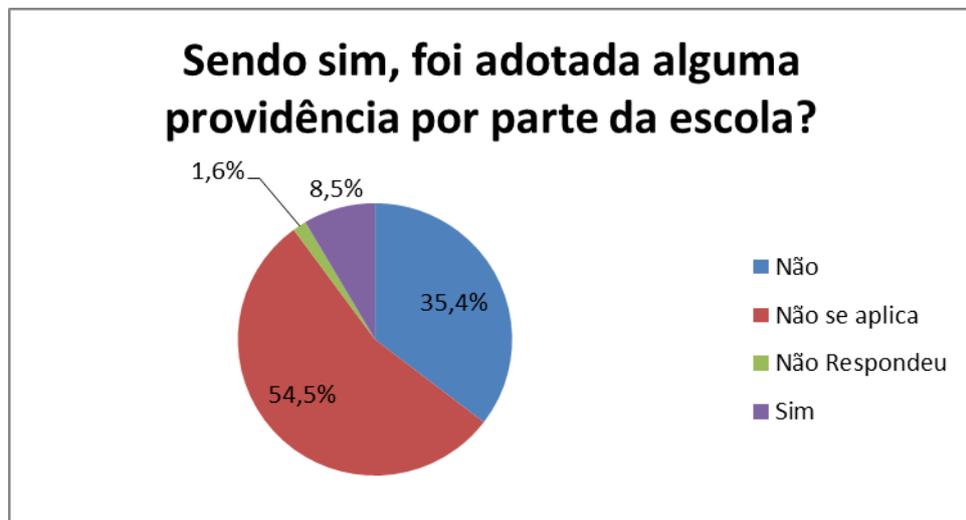
às situações de racismo descritas pelos entrevistados.



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

O exame das respostas apresentadas para a questão “Sendo sim, foi adotada alguma providência por parte da escola?” me leva a propor uma reflexão por parte das instituições de ensino e dos profissionais que nela trabalham, uma vez que apenas 8,5% da amostra responderam afirmativamente, ou seja, um percentual muito baixo, conforme pode ser analisado no gráfico 12. Isto demonstra que ainda falta um longo caminho a percorrer no campo da prevenção.

Gráfico 12: Sendo sim, foi adotada alguma providência por parte da escola?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

- **Análise dos dados relacionados à percepção dos alunos sobre o desenvolvimento de ações, por parte das instituições de ensino da educação básica, com foco específico no ensino fundamental e ensino médio, que**

revelem a efetivação da política de afirmação e valorização do negro em nossa sociedade, em decorrência dos objetivos previstos na Lei 10.639/2003

No que tange à análise de dados quanto à percepção dos alunos em relação aos estudos previstos na Lei 10.639/2003, a primeira questão formulada foi a seguinte: “Nas suas aulas na Educação Básica você estudou algum conteúdo que indicasse a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes a história do Brasil?”.

Com tal indagação buscava-se perceber a percepção dos alunos especificamente da temática como conteúdo de disciplinas, particularmente, Educação Artística, Literatura e História do Brasil, sem prejuízo das demais, em atividades curriculares ou não, trabalhos em salas de aula, nos laboratórios de ciências e de informática, na utilização de sala de leitura, biblioteca, brinquedoteca, áreas de recreação, quadra de esportes e outros ambientes escolares.

Neste ponto destaco que a palavra chave que deve nortear o acompanhamento do leitor sobre a questão envolve a própria percepção da escola e dos professores sobre o papel reservado a estes para o enfrentamento da questão.

Observado o Parecer CNE/CP 003/2004, aos estabelecimentos de ensino, a partir da edição da Lei 10.639/2003 e do próprio encaminhamento dado no referido parecer, está sendo atribuída responsabilidade de acabar com o modo falso e reduzido de tratar a contribuição dos africanos escravizados e de seus descendentes para a construção da nação brasileira.

Mas a questão não se cinge a tal recorte, não devendo ser interpretada apenas com foco em conteúdos programáticos a serem desenvolvidos na sala de aula. A contribuição também se revela por intermédio da fiscalização que as escolas devem fazer, com a ação efetiva de todos os profissionais envolvidos com a atividade da educação escolar, para que no seu interior e sob sua responsabilidade, os alunos negros deixem de sofrer os primeiros e continuados atos de racismo de que são vítimas.

Neste contexto, como explicitado no parecer:

[...] assumir estas responsabilidades implica compromisso com o entorno sociocultural da escola, da comunidade onde esta se encontra e a que serve, compromisso com a formação de cidadãos atuantes e democráticos, capazes de compreender as relações sociais e étnico-raciais de que participam e ajudam a manter e/ou a reelaborar, capazes de decodificar palavras, fatos e situações a partir de diferentes perspectivas, de

desempenhar-se em áreas de competências que lhes permitam continuar e aprofundar estudos em diferentes níveis de formação. (Parecer CNE/CP 003/2004)

E o desafio de vencer tal desafio de contribuição implica na adoção de pedagogias de combate ao racismo e a discriminações, elaboradas com o objetivo de educação das relações étnico-raciais positivas visando fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra. Deseja-se, neste contexto, que as ações educacionais levem os negros a obterem conhecimentos e segurança, por intermédio da vida escolar, que lhes desenvolvam a percepção da própria história e cultura, de relacionamentos interpessoais, com expresse reconhecimento por parte do Estado, da sociedade e da escola, da dívida social que têm em relação ao segmento negro da população, possibilitando uma tomada de posição explícita contra o racismo e a discriminação racial e a construção de ações afirmativas nos diferentes níveis de ensino da educação brasileira.

Neste recorte mais ampliado sobre o que está se perseguindo com o tema é preciso destacar aos que trabalham com a educação escolar que a educação das relações étnico-raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira, conforme as diretrizes traçadas no §1º do art. 2º da Resolução CNE nº 1/2004.

Por outro lado, verifica-se, no §2º do art. 2º do referido dispositivo regulamentador, que o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afrobrasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

O exame do Gráfico 13 nos mostra que 63,4% dos alunos pesquisados percebem que estudaram em sala de aula conteúdos relacionados à contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil. O número de alunos, em termos absolutos, chega a 631, um número muito expressivo, levando-se em consideração uma amostra de 995 entrevistados.

Gráfico 13: Nas suas aulas na Educação Básica você estudou algum conteúdo que indicasse a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes a história do Brasil?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Todavia, o percentual de alunos que não perceberam o tratamento de tal temática em sala de aula inspira atenção por parte de gestores, direção e coordenadores, especialmente, assim como por parte dos professores de toda a escola, tendo em vista a amplitude dos objetivos que se deseja alcançar, especialmente no que se refere à eliminação do racismo na sociedade brasileira e na perspectiva da integração plena dos negros em nossa sociedade, fazendo da escola um local que lhes proporcione segurança e condições de obtenção de conhecimento acerca de sua história, identidade e valorização no contexto da sociedade brasileira. A escola, portanto, é o microespaço social que representa o primeiro passo para a projeção de uma sociedade desejável e, em regra, um dos primeiros espaços de socialização das crianças.

Na Tabela 1, "Qual/quais disciplinas nas suas aulas de Educação Básica você estudou que indicasse a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil?", os discentes responderam em quais disciplinas eles identificaram a contribuição em questão. Neste tópico, os discentes podiam colocar mais de uma resposta, de modo que 1190 respostas acabaram compondo a totalidade de 100%.

Tabela 1. Qual/quais disciplinas nas suas aulas de Educação Básica você estudou que indicasse a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil?

Disciplina da educação básica	Frequência	Porcentagem
A cultura dos escravos	2	0,17%
Área social	1	0,08%
Artes	3	0,25%
Artes cênicas	1	0,08%
Biologia	2	0,17%
Ciências	5	0,42%
Ciências Humanas	1	0,08%
Ciências Sociais	12	1,01%
Cívica	14	1,18%
Costumes	1	0,08%
Culinária	2	0,17%
Cultura	10	0,84%
Cultura Afro	1	0,08%
Dança	1	0,08%
Dia da Consciência Negra	1	0,08%
Disciplina sobre Afro descendência	1	0,08%
Economia	3	0,25%
Econômica (Mão de obra negra)	1	0,08%
Educação artística	1	0,08%
Educação Moral	11	0,92%
EMC	1	0,08%
Escravidão	4	0,34%
Estudos sociais	18	1,51%
Ética	2	0,17%
Educação Física	2	0,17%
Filosofia	12	1,01%
Folclore	1	0,08%
Formação da nação	1	0,08%
Gênero	1	0,08%
Geografia	62	5,21%
Gramática	1	0,08%
Hábitos	1	0,08%
HD	1	0,08%
HFC	1	0,08%

História	490	41,18%
História do Brasil	3	0,25%
História do Direito Brasil	1	0,08%
História Moral	3	0,25%
Império	1	0,08%
Ingresso do negro na política é muito bem sucedido	1	0,08%
Literatura	4	0,34%
Lutas sociais contra o racismo	1	0,08%
Mandela	1	0,08%
Mão de obra no ciclo da cana de açúcar	1	0,08%
Mão e Obra na Agricultura	1	0,08%
Musica	367	30,84%
Não lembra	1	0,08%
Não respondeu	41	3,44%
OSPB	9	0,76%
Política	2	0,17%
Português	5	0,42%
Princesa Isabel	1	0,08%
Programa de saúde	1	0,08%
Psicologia	2	0,17%
Psicologia infantil	1	0,08%
Religião	7	0,59%
Social	6	0,50%
Sociologia	54	4,54%
Temas transversais	2	0,17%
Utilização de escravos cultivo do café	1	0,08%
Várias	1	0,08%
Total	1190	100,00%

Quando pensamos no cenário trazido pela Lei 10.639/2003, a previsão para inserção de conteúdo envolvendo a contribuição do negro para a área social, econômica e política pertinentes à História do Brasil vem em três disciplinas que compõem a educação básica: Educação Artística, Literatura e História Brasileiras.

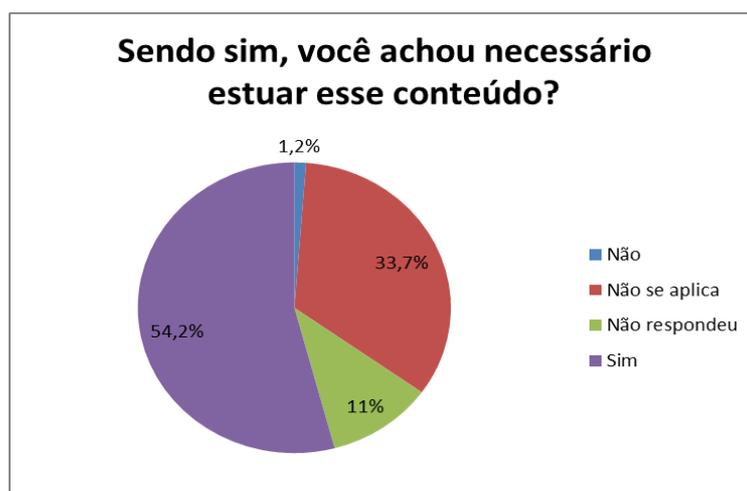
Conforme vemos na Tabela 01 apresentada, a pergunta aberta, na qual o entrevistado escreve a resposta livremente, nos dá um quadro amplo de respostas. Interessante notar que, ainda assim, podemos identificar um percentual relevante de respostas que vem de encontro com a hipótese referente à previsão normativa

trazida na Lei 10.639/2003: agregados os dados de “História” e “História do Brasil”, temos que 41,26% de um total de 1190 respostas citaram História como uma disciplina relevante. Agregando as respostas de “Artes”, “Artes Cênicas”, “Dança”, “Educação Artística” e “Música” temos um total de 31,25% respostas que se podem ser lidas como agregadas na Disciplina “Educação Artística”. Ainda, o que seria a última previsão normativa, Literatura e Língua Portuguesa, temos assim 0,84% das respostas, agregando as respostas “Literatura” e “Português” e Gramática.

Das restantes, que não compõem uma unidade que possa ser identificada em uma disciplina, temos o restante de 26,25%.

O exame do Gráfico 14 deve ser feito com a lembrança das informações contidas no Gráfico 13, quando os alunos responderam a seguinte pergunta: “Nas suas aulas na Educação Básica você estudou algum conteúdo que indicasse a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes a história do Brasil?”. Neste, diante da pergunta “Achou necessário estudar esse conteúdo”, 54,2% responderam afirmativamente, enquanto apenas 1,2% responderam negativamente. Para 33,7 dos entrevistados, esta pergunta não se aplica, indo de encontro com a estatística de 35,9% de discentes que disseram não terem estudado este conteúdo. Ainda, dos entrevistados, 2,4% não responderam à pergunta.

Gráfico 14: Sendo sim, você achou necessário estudar esse conteúdo?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Aos profissionais envolvidos no planejamento das atividades escolares, fica o desafio de se valerem de estratégias adequadas para motivação e desenvolvimento

da percepção desses alunos, tendo em vista a construção de uma sociedade igualitária, compromissada com a promoção do bem de todos e não preconceituosa, especialmente por se tratar de um conteúdo mais geral e diversificado, com possibilidade de abordagens variadas.

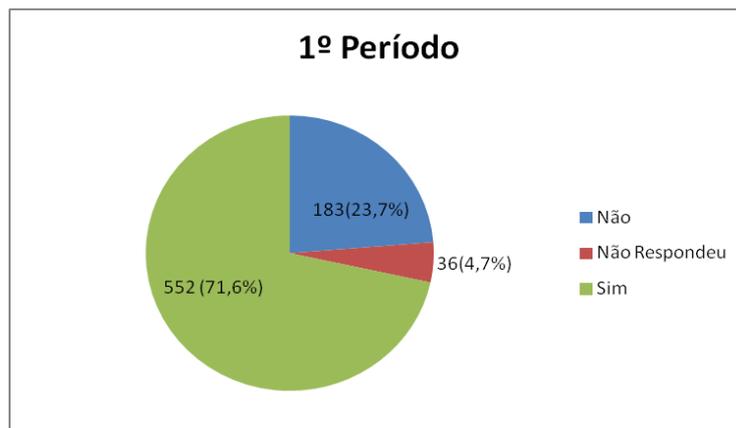
- **Análise dos dados relacionados à percepção dos alunos sobre o conteúdo estudado ou a ser estudado no curso de Direito que guardem relação com a questão racial no Brasil e/ou com políticas educacionais e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar posturas preconceituosas de cunho étnico-racial.**

A última parte desta pesquisa teve por foco investigar a percepção do aluno ingressante e a do aluno concluinte do Curso de Direito em relação aos conteúdos que guardassem relação com a questão racial no Brasil e/ou com políticas sociais e de estratégias de valorização da diversidade, a fim de superar posturas preconceituosas de cunho étnico-racial.

Para tanto, dos 995 questionários que foram validados e perfazem 100% da amostra, nesta etapa da pesquisa impõe-se o exame separado das respostas apresentadas pelos ingressantes e pelos concluintes.

Dos 771 discentes que estavam cursando o 1º período letivo, a pergunta formulada foi no sentido investigar se o aluno ingressante achava que iria estudar conteúdo que guardasse relação com a questão racial no Brasil e/ou com políticas sociais e de estratégias de valorização da diversidade, a fim de superar posturas preconceituosas de cunho étnico-racial, pergunta fechada com alternativas “sim” e “não”. Destes, 552 responderam “sim”, representando 71,60%, 183 responderam “não”, representando 23,7%, e 36 deixaram a pergunta “sem resposta”, representando 4,7%. A representação das respostas dos alunos ingressantes está representada no Gráfico 15.

Gráfico 15: Nas suas aulas no CURSO DE DIREITO você estudou (concluinte) / acha que vai estudar (ingressante) conteúdo que guarde relação com a questão racial no Brasil e/ou com políticas sociais e de estratégias de valorização da diversidade, a fim de superar posturas preconceituosas de cunho étnico-racial?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Tais dados autorizam uma reflexão no sentido de que uma vez somados os que responderam “não” aos que deixaram a pergunta “sem resposta”, o resultado indica que 28,40% dos alunos não conseguem associar, no momento em que iniciam o Curso de Direito, temas relacionados à questão racial com os conteúdos que serão estudados no decorrer dos cinco anos subsequentes.

Noutra dimensão, aqueles 552 alunos que responderam “sim”, quando provocados a apontarem os “conteúdos” e associando as respectivas “disciplinas”, apresentaram respostas tão diversificadas que não permitiram um agrupamento ordenado na dimensão pretendida, ou seja, em que o aluno conseguisse apontar o conteúdo relacionando com a disciplina a ser estudada.

Entre os temas citados pelos alunos ingressantes em pergunta aberta, os mais frequentes foram os seguintes: Escravidão e Cotas (30), Racismo/Cota (14), Escravidão dos negros / continuação da exploração dos negros (10), Abolicionismo (9), Escravidão (9) e Discriminação (5). Entretanto, mesmo em tais temas não havia indicação precisa das disciplinas em que, em tese, tais conteúdos seriam trabalhos.

Esses mesmos 552 alunos que responderam “sim”, quando provocados a se manifestarem se achavam necessário estudar esse conteúdo envolvendo temas relacionados à questão racial, responderam da seguinte forma: “sim”: 470 alunos, representando 85,14%, “não”: 10 alunos, representando 1,81%, e 72 alunos “não responderam”, representando 13,04%, o que é ilustrado pelo Gráfico 16.

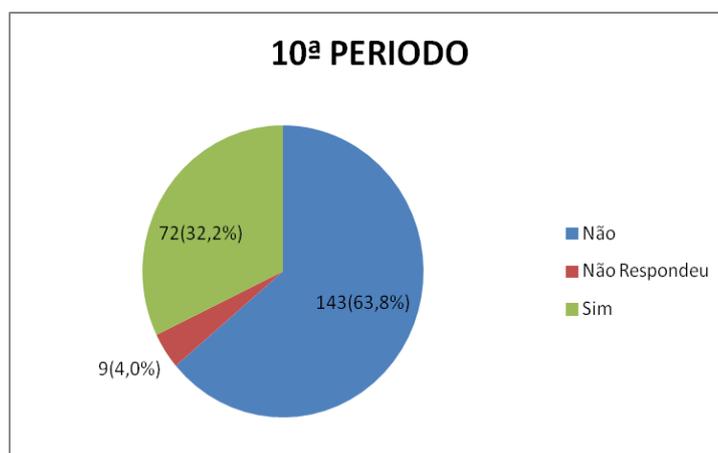
Gráfico 16: Sendo sim, você achou necessário estudar esse conteúdo?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Dos 224 discentes que estavam cursando o 10º período letivo, a pergunta formulada foi no sentido investigar se o aluno concluinte identificava ao final do curso ter estudado conteúdo que guardasse relação com a questão racial no Brasil e/ou com políticas sociais e de estratégias de valorização da diversidade, a fim de superar posturas preconceituosas de cunho étnico-racial, pergunta fechada com alternativas “sim” e “não”. O Gráfico 17 ilustra que destes 224, apenas 72 responderam "sim", representando 32,2%, 143 responderam “não”, representando 63,8%, e 9 deixaram a pergunta “sem resposta”, representando 4%.

Gráfico 17: Nas suas aulas no CURSO DE DIREITO você estudou (concluinte) / acha que vai estudar (interessante) conteúdo que guarde relação com a questão racial no Brasil e/ou com políticas sociais e de estratégias de valorização da diversidade, a fim de superar posturas preconceituosas de cunho étnico-racial?



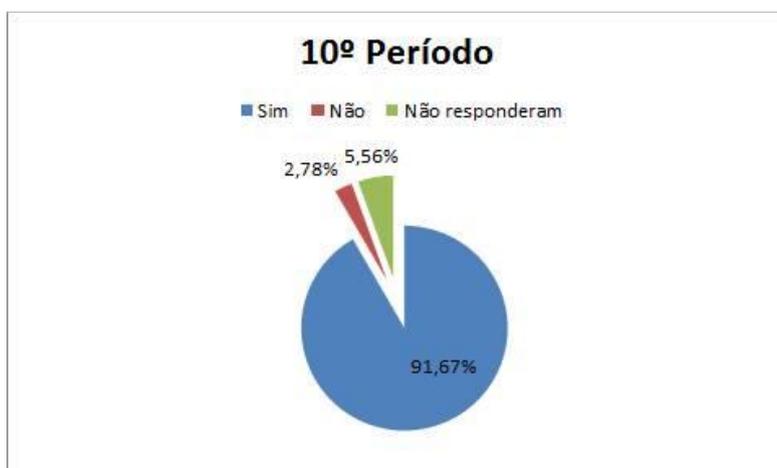
Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

Tais dados autorizam uma reflexão no sentido de que uma vez somados os que responderam “não” aos que deixaram a pergunta “sem resposta”, o resultado indica que 67,8% dos alunos não conseguem associar, no momento em que terminam o Curso de Direito, temas relacionados à questão racial com os conteúdos que foram estudados nas diversas disciplinas estudadas no decorrer dos cinco anos da graduação.

Noutra dimensão, aqueles 72 alunos que responderam “sim”, quando provocados a apontarem os “conteúdos” e as respectivas “disciplinas”, também apresentaram respostas tão diversificadas que não permitiram um agrupamento ordenado na dimensão pretendida, tal a fragmentação das respostas.

Esses mesmos 72 alunos que responderam “sim”, quando provocados a se manifestarem se achavam necessário estudar esse conteúdo envolvendo temas relacionados à questão racial, responderam da seguinte forma: “sim”: 66 alunos, representando 91,67%, “não”: 2 alunos, representando 2,78%, e 4 alunos “não responderam”, representando 5,56%, o que é ilustrado pelo Gráfico 18.

Gráfico 18: Sendo sim, você achou necessário estudar esse conteúdo?



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor, 2014.

CONCLUSÕES

A análise dos dados coletados e apresentados nesta pesquisa revelou a percepção de 995 alunos em relação às vivências relacionadas à discriminação

racial. Destes, 771 alunos eram do 1º período e 224 do 10º período do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, que no semestre letivo 2014.2 foi oferecido em 14 unidades no município do Rio de Janeiro, a saber: Unidade Barra World – Recreio, Unidade Dorival Caymmi, Unidade Freguesia, Unidade Ilha do Governador, Unidade João Uchoa, Unidade Madureira, Unidade Menezes Cortes (Centro III), Unidade Nova América, Unidade Santa Cruz, Unidade R9, Unidade Sulacap, Unidade Via Brasil, Unidade Tom Jobim e Unidade West Shopping.

O perfil dos entrevistados era majoritariamente formado por pessoas do sexo feminino (51,7%) e por pessoas com idade entre 15 e 29 anos (51,7%).

No que se refere à auto-identificação da cor ou raça do entrevistado, segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - “branco”, “preto”, “pardo”, “amarelo”, “indígena” e “sem declaração” – constatou-se a predominância de 41% de alunos autodeclarados como brancos. Porém, quando somados os percentuais dos grupos autodeclarados pretos (17%) e pardos (34%), se constatou o total de 41% da amostra, o que se iguala, percentualmente, ao número de brancos.

Imprecisão da categoria afro-descendente para fins de análise: a categoria afro-descendente também se revelou complexa para fins de determinação da efetiva ascendência de cada aluno e para sua determinação em relação à sua opção quando o aluno foi instado a se autoclassificar. Temos 58,4% de declarados afro-descendentes, porém apenas 41% de pretos e pardos quando observada a classificação do IBGE e o mais discrepante foi a identificação de apenas 32,6% de negros na classificação bi-racial.

As características fenotípicas são preponderantes para definição do padrão brasileiro de relações raciais: O exame dos dados quantitativos relacionados ao critério que cada aluno se utiliza para definir a autoindicação de sua cor ou raça revela que para 54,4% dos pesquisados a cor da pele é o fator determinante. Neste contexto, torna-se relevante destacar que o conjunto relacionado às características fenotípicas, nestas compreendidas as opções cor da pele (54,4%), fisionomia (2,4%) e cabelo (1,7%), expressa a preferência de mais da metade dos entrevistados (58,5%).

O exame de gráficos, tabelas e dados desafia um olhar para o futuro, tanto por parte de quem escreve quanto de quem lê. E por ser um profissional oriundo da área do Direito, talvez eu necessite, como costume dizer e mais uma vez reitero em meus escritos, de uma licença poética para transitar no meio acadêmico e assegurar

o entendimento que “o tempo é minha matéria, o tempo presente, os homens presentes, a vida presente” (ANDRADE, 2005, p. 158).

O que são ações afirmativas? Ainda existe escravidão no Brasil? Quais os direitos dos quilombolas? Qual a diferença entre racismo e injúria racial? Quem são os grandes juristas negros brasileiros? Quais as leis que se relacionam com a questão racial brasileira? Qual o papel do Estado em relação às manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras? Qual o tratamento a ser dispensado aos documentos e aos sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos? Como os futuros advogados, defensores públicos, juizes, promotores de justiça, entre outros profissionais do Direito, se apropriam de conceitos relacionados a temas como “racismo”, “antirracismo”, “preconceito”, “discriminação racial”, entre outros tantos, quando são provocados a se manifestarem em conflitos de interesse que envolvam tais questões?

Independente da existência ou não de uma lei que crie a obrigatoriedade de uma disciplina “Direito e Relações Étnicas” nos cursos de graduação em Direito, tenho a percepção que o resultado da pesquisa em relação aos dados obtidos por intermédio das respostas oferecidas pelos ingressantes e concluintes nos aponta, enquanto profissionais envolvidos com o ensino superior na formação dos futuros profissionais do Direito, um caminho desafiador a seguir, com muitas possibilidades e estratégias de enfrentamento da questão.

Noutras palavras, entendo que pouco importa se para percorrer o caminho apontado nos valeremos de disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas, cursos de extensão, atividades acadêmicas complementares, atividades de pesquisa, atividade de extensão, palestras, seminários, entre outras tantas possibilidades.

Mas, certamente, o caminho a ser seguido passa por proporcionar aos alunos do Curso de Direito a ampliação de seus conhecimentos envolvendo o Direito e a questão racial brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Carlos Alberto Lima de. **Educação Escolar e Racismo: entre práticas e representações**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2014, 271P. (Coleção Étnico-racial)

BRANDÃO, André Augusto Pereira. **Afirmação da diversidade e criação de uma nova imaginação nacional** *In: Educação, Arte e Cultura Africana de Língua Portuguesa*. GONÇALVES, Maria Alice Rezende. (Org.) Rio de Janeiro: UERJ, 2007.

BRANDÃO, André Augusto Pereira; MARINS, Mani Tebet. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.33, n.1, p. 27-45, jan./abr. 2007.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, 1999.

_____. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, 2002.

_____. **Preconceito Racial: Modos, Temas e Tempos**. Cortez editora: São Paulo, 2008

_____. **Discriminação e preconceito raciais**. *In: Notícias e reflexões sobre discriminação racial*. PAIVA, Angela Randolpho. (Orgs.) Rio de Janeiro: Ed. PUC-RIO: PALLAS, 2008b, p.97-102.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

GRIN, Monica. **Raça – debate público no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2010.

MEDEIROS, Carlos Alberto. **Na Lei e na Raça: Legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MORAES, Gisele Karin de. **História da cultura afro-brasileira e africana nas escolas da educação básica: igualdade ou reparação**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Sorocaba. Sorocaba, 2009. Disponível em http://educacao.uniso.br/prod_cientifica/alunos/2009/Gisele_Karin_de_Moraes.pdf Acesso em 27 de outubro de 2012.

NOGUEIRA, Cláudio Marques Martins; NOGUEIRA, Maria Alice. **A sociologia da educação de Pierre Bourdieu: limites e contribuições**. Educ. Soc., Campinas, v. 23, n. 78, abr. 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-733020020002000003&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 19 nov. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-733020020002000003>.

PAIXÃO, Marcelo. **Manifesto Anti-racista: ideias em prol de uma utopia chamada Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A; LPP/UERJ, 2006.

PAIXÃO, Marcelo; ROSSETTO, Irene; MONTOVANELE, Fabiana; CARVANO, Luiz M. (Orgs.) *Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010: Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: Evolução e Sentido do Brasil**. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

SILVA, Anderson Paulino; BRANDÃO, André; MARINS, Mani Tebet A. de. **Educação Superior e Relações Raciais**. Niterói: UFF, 2009.